

Carlos e Josias Batista de Proença, sob a presidência da primeira, para constituir em Comissão Julgadora de Licitação nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência, para atuarem em procedimentos licitatórios a serem instaurados neste Instituto, objetivando aquisições e contratações cujos valores sejam abaixo de R\$ 650.000,00.

Parágrafo Único - Em caso de impedimento dos membros titulares, ficam designados para substituição na mesma ordem os servidores Maria Aparecida Filipe, Daniela Henke de Lima e José dos Reis Marques Nascimento.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Comunicado

Edital CPG/IEE/002/2019 - Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo – Curso de Doutorado.

A Comissão de Pós Graduação do Instituto de Energia e Ambiente, da Universidade de São Paulo, torna público a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos ao curso de Doutorado, para a turma ingressante em fevereiro de 2020.

1. Disposições Gerais

1.1. O processo de seleção consiste das seguintes etapas:
- 1º etapa: análise do projeto – eliminatória e classificatória;
- 2ª etapa: arguição sobre o projeto de pesquisa do candidato – eliminatória e classificatória.

1.2. Poderá inscrever-se no Processo Seletivo candidato portador do título de mestrado obtido em curso oficialmente reconhecido no país, bem como estudante em fase de conclusão do curso de mestrado. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula. O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado.

1.3. O candidato portador de título de mestrado obtido em instituição estrangeira deverá ter o reconhecimento ou a revalidação por instituição brasileira reconhecida pelo MEC, anterior à data de matrícula.

1.4. A apresentação de documentos e eventual matrícula do candidato poderão ser realizadas pessoalmente ou por terceiros, nos dias úteis, nos horários das 13h às 16h30, junto ao Serviço de Pós-Graduação, localizado à Av. Professor Luciano Gualberto, 1289 – Prédio N – 2º andar – Cidade Universitária, São Paulo, SP - Instituto de Energia e Ambiente da Universidade de São Paulo (IEE/USP).

1.5. Inscrições poderão ser enviadas por via postal, desde que atendam ao presente edital e cheguem ao endereço indicado no item 1.4 dentro do período de inscrição estabelecido por este edital.

2. Da Inscrição no Processo Seletivo

2.1. Da Inscrição no Programa

2.1.1. A inscrição para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do IEE/USP, para o primeiro semestre letivo de 2020, deverá ser efetuada no período de 23 de setembro a 03-10-2019, conforme item 2.1.3.

2.1.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo, no valor de R\$ 150,00, deverá ser feito previamente ao momento da inscrição e por meio de depósito, na conta corrente 130411-9, agência 7009-2 do Banco do Brasil, em nome do Instituto de Energia e Ambiente. Caso o depósito seja feito por DOC/ TED, o CNPJ é 63.025.530/0042-82. O comprovante do depósito/ transferência deverá ser enviado à Tesouraria do IEE através do e-mail tesouraria@iee.usp.br que emitirá o recibo de recolhimento da taxa a ser apresentado no ato da inscrição.

2.1.3. O ato de inscrição compreende a entrega da seguinte documentação:

a. Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, disponível no site www.iee.usp.br;

b. Formulário de Aceite Prévio de Orientador credenciado no Programa disponível no site www.iee.usp.br;

c. Recibo de recolhimento da taxa de inscrição conforme item 2.1.2. com exceção dos candidatos que obtiveram a isenção da taxa;

d. Foto recente 3x4;

e. Cópia da carteira de identidade com apresentação da original ou cópia autenticada, em caso de inscrição por terceiros ou via postal. Ao candidato estrangeiro não residente no Brasil pede-se que, em lugar da Carteira de Identidade, seja apresentado o Passaporte;

f. Cópia do cadastro de pessoa física, quando pertinente;

g. Cópia frente e verso do diploma da graduação, devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada, em caso de inscrição por terceiros ou via postal, ou declaração informando a data da colação de grau, caso não conste no histórico escolar;

h. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

i. Cópia frente e verso do diploma do Curso de Mestrado devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada em caso de inscrição por terceiros ou via postal, ou Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado original;

j. Cópia do Histórico Escolar do Curso de Mestrado;

k. Cópia do Certificado de Proficiência em língua inglesa (conforme descrito no item 4 – PROFICIÊNCIA deste edital) com apresentação do original ou cópia autenticada, em caso de inscrição por terceiros ou via postal;

l. 3 (três) Cópias do Curriculum Vitae no formato da Plataforma CNPq (CV Lattes);

m. 3 (três) Cópias do Projeto de Pesquisa que deverá ter no máximo 20 (vinte) páginas impressas frente e verso, com espaço 2, fonte Times New Roman tamanho 12, e ser apresentado contendo os seguintes tópicos: I. Capa contendo o título, nome do candidato e do orientador pretendido; II. Resumo; III. O problema de pesquisa; IV. Hipóteses científicas; V. Referencial teórico; VI. Objetivos; VII. Justificativa da contribuição científica do estudo; VIII. Métodos; IX. Cronograma; X. Referências citadas.

n. Comprovante de envio dos seguintes arquivos em formato PDF: Curriculum Vitae no formato da Plataforma Lattes, Histórico Escolar do curso de Graduação e de Mestrado; Projeto de Pesquisa; e Dissertação do Mestrado. Estes arquivos deverão ser enviados para o e-mail posgraduacao@iee.usp.br, com o assunto: "PROCAM 2020 - Inscrição Doutorado".

2.1.4. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar tal solicitação nos dias 12 e 13-09-2019 enviando os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital ao e-mail posgraduacao@iee.usp.br com o título "PROCAM Doutorado: Redução (ou Isenção) da Taxa de Inscrição".

2.1.5. Na hipótese do item 2.1.4, a documentação também poderá ser entregue pessoalmente ou por terceiros no endereço indicado no item 1.4 e dentro do prazo previsto no item 2.1.4.

2.1.6. Os pedidos de isenção de que trata o item 2.1.4 serão analisados pela Secretaria de Pós-Graduação e os resultados divulgados no dia 17-09-2019. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o depósito observando os prazos estabelecidos no item 2.1.2. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do depósito ou da transferência não seja efetuada por qualquer razão até o prazo definido no item 2.1.1, a inscrição não poderá ser realizada.

2.1.7. Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.

3. Das Etapas do Processo de Seleção

O processo de seleção será realizado em duas etapas: A 1ª etapa consiste na Avaliação do Projeto de Pesquisa e a 2ª Etapa consiste na Arguição sobre o Projeto de Pesquisa do candidato.

3.1. Primeira Etapa (eliminatória e classificatória)

Consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa por Comissão de Seleção designada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental do IEE/USP.

Será atribuída uma nota ao projeto, a partir da avaliação dos itens descritos abaixo, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco) na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez).

Serão avaliados os seguintes itens no Projeto de Pesquisa:

a) Fundamentação teórica sobre o tema abordado no projeto;

b) Perguntas científicas do estudo;

c) Hipóteses claramente formuladas;

d) Adequação dos métodos e das técnicas de coleta e análise de dados propostos;

e) Integração do projeto de pesquisa às linhas de pesquisa do Programa de Pós Graduação em Ciência Ambiental;

f) Originalidade da contribuição científica do projeto.

O resultado desta fase será divulgado no site do Programa até 21-10-2019.

3.2. Segunda Etapa (eliminatória e classificatória)

Esta etapa é conduzida pela Comissão de Seleção e consiste na arguição do candidato selecionado sobre seu Projeto de Pesquisa. A arguição será realizada dia 07-11-2019, no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, em ordem alfabética dos candidatos selecionados. O candidato deverá comparecer a esta etapa de seleção 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade que contenha fotografia.

Será atribuída uma nota à arguição, na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a partir da avaliação dos itens descritos abaixo, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete).

a) Domínio sobre o tema proposto no Projeto de Pesquisa;

b) Capacidade de defender a proposta de trabalho.

O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Programa de Pós-graduação em Ciência Ambiental até o dia 02-12-2019.

3.3. Classificação, Resultado Final no Processo Seletivo e Número de Vagas

O Resultado Final será obtido através da média aritmética entre as notas dadas em cada etapa do processo de seleção, a saber: a primeira etapa e a segunda etapa.

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo média 7,00 (sete). Os demais candidatos estarão eliminados. A Classificação se dará em ordem decrescente de nota.

O Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental do IEE-USP disponibilizará, para ingresso em fevereiro 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado, turma ingressante em fevereiro de 2020.

4. Proficiência

Para a inscrição no Curso de Doutorado, é exigida comprovação de proficiência em língua inglesa, que será obtida por meio de prova específica elaborada pela instituição União Cultural com aproveitamento mínimo de 70%.

4.1. O candidato poderá ser dispensado da prova de proficiência em língua inglesa da União Cultural mediante apresentação de certificado dos seguintes exames de proficiência, respeitados os respectivos prazos de validade e as pontuações ou conceitos mínimos exigidos:

- TOEFL: Paper Based Test (PBT) com resultado mínimo de 550 pontos, Computer Based Test (CBT) com resultado mínimo de 213 pontos ou Internet Based Test (IBT) com resultado mínimo de 79 pontos;

- IELTS: International English Language Testing System com resultado mínimo de 6,5 pontos;

- CAMBRIDGE: Certificate of Proficiency in English (CPE) com conceito mínimo B e Certificate in Advanced English (CAE) com conceito A.

4.2. Candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), deverá comprovar também proficiência em Língua Portuguesa no ato da matrícula, mediante apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP).

5. Da Redução do Valor das Taxas

5.1. Nos termos da Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, será concedido desconto de 50% no valor referido no item 2.1.2 do presente Edital ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso de Pós Graduação, mediante apresentação de atestado de matrícula, e
b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

5.2. Para pleitear a redução do valor das taxas, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.1.4 e 2.1.5, enviando os comprovantes indicados por e-mail, no prazo estabelecido.

6. Da Isenção das Taxas

6.1. Nos termos da Lei Estadual 12.147, de 12-12-2005, será concedida isenção da taxa de inscrição referida no item 2.1.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletoira.

6.2. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

6.3. Para pleitear a isenção das taxas, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.1.4 e 2.1.5, enviando o comprovante indicado por e-mail, no prazo estabelecido.

6.4. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7. Das Vistas da Avaliação e Recursos

7.1. Para conhecer o mérito de sua avaliação específica realizada pela comissão de seleção, na primeira ou na segunda etapa, o candidato interessado deverá solicitar, por escrito e pessoalmente na Secretaria de Pós-Graduação, vistas da avaliação até o prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados de cada uma das etapas.

7.2. O candidato que proceder a solicitação prevista no item 7.1 receberá, através do e-mail posgraduacao@iee.usp.br, o conteúdo de sua avaliação após 04 (quatro) dias úteis da divulgação dos resultados de cada Etapa.

7.3. Para recorrer do resultado da 1ª ou 2ª etapa do processo seletivo, o candidato interessado deverá apresentar pessoalmente, na Secretaria de Pós-Graduação, recurso por escrito à Comissão de Seleção no prazo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado da respectiva etapa, conforme previsto no art. 103 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. O recurso, formulado por escrito, deve ser fundamentado com as razões que possam justificar a revisão das notas pela Comissão de Seleção.

8. Do Cronograma de Realização

- Pedido de isenção ou redução das taxas: 12 e 13-09-2019

- Resultado dos pedidos de isenção e redução das taxas: 17-09-2019

- Inscrição no Processo Seletivo: 23 de setembro a 03-10-2019

- 1ª Etapa – Resultado da Avaliação do Projeto: 21-10-2019
- Pedido de vistas da avaliação escrita - 1ª Etapa: 22 e 23-10-2019

- Resultado do pedido de vistas da 1ª Etapa: Até 25-10-2019
- Período de interposição de recursos à 1ª Etapa: Até 31-10-2019

- Resultado da análise dos recursos à 1ª Etapa: Até 06-11-2019

- 2ª Etapa – Arguição do Projeto de Pesquisa: 07-11-2019

- Resultado Final e orientação sobre Matrícula: 02-12-2019

- Pedido de vistas da avaliação realizada na 2ª Etapa: 03 e 04-12-2019

- Resultado do pedido de vistas da 2ª Etapa: Até 06-12-2019
- Período de interposição de recursos à 2ª Etapa: Até 12-12-2019

- Resultado da análise dos recursos à 2ª Etapa: Até 19-12-2019

9. Da Matrícula

9.1 Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula no período a ser divulgado no site do Programa após a divulgação do resultado final, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Primeira Matrícula no Programa

- Cópia do diploma do Curso de Mestrado (frente e verso) reconhecido pelo MEC/CAPES devidamente registrado ou certificado de conclusão de curso de mestrado, indicando a portaria CAPES de reconhecimento do Curso (caso não tenha sido apresentado na inscrição do Processo Seletivo);

- Cópia do histórico escolar completo do Curso de Mestrado (caso não tenha sido apresentado na inscrição do Processo Seletivo);

- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, em caso de averbação);

- Cópia do Visto Temporário ou Permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;

- Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integra a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CLP).

- Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);

- Cópia do Título de Eleitor;

- Comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (para candidato brasileiro).

- Comprovante de residência.

10. Das Disposições Finais

10.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.2 Após a confirmação de sua inscrição, o candidato não poderá alterar os dados de sua inscrição ou substituir documentos anexados;

10.3 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição no Processo Seletivo será devolvida;

10.4 O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi designado deverá atender, também, o previsto no Art. 50 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

10.5 A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

10.6 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

a) Não cumprir os prazos e as condições estipulados neste Edital;

b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas de seleção;

c) Não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e nos horários previstos para o seu início;

d) Não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

10.7 Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP, no endereço indicado no item 1.4 e na página eletrônica do Instituto, www.iee.usp.br.

10.8 A documentação do candidato não selecionado permanecerá no Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP por um período de até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado final. Findo este período, os documentos serão inutilizados, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou retirar pessoalmente. O setor não se responsabilizará por quaisquer documentos e/ou encadernações, textos, revistas, livros e outros, que tenham sido entregues junto à documentação solicitada e o interessado queira receber de volta após o término do processo de seleção.

10.9 Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-26, de 28-8-2019

Dispõe sobre a eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado e Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Física

O Vice-Diretor em exercício da Diretoria do Instituto de Física, da Universidade de São Paulo, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Estatuto e nos artigos 218 a 221 e 246-A do Regimento Geral, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes das categorias docentes de Professor Associado (MS-5) e Professor Doutor (MS-3) e seus respectivos suplentes, realizar-se-á em uma única fase, no dia 30-09-2019, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º a 8º desta Portaria.

Parágrafo único - A distribuição das representações é a seguinte:

Professor Associado - 19 representantes e seus suplentes

Professor Doutor - 11 representantes e seus suplentes

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, a eleição dos representantes das categorias acima mencionadas far-se-á mediante vinculação titular-suplente por meio de chapas previamente inscritas.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar, conforme o disposto no § 2º do artigo 218 do Regimento Geral.

I - Da Inscrição

Artigo 4º - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa.

§ 1º - As inscrições das chapas para cada categoria docente ficarão abertas na Assistência Acadêmica a partir da publicação desta Portaria até as 17h do dia 18-09-2019.

§ 2º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, serão deferidas pelo Diretor.

§ 3º - O quadro das chapas deferidas será divulgado por categoria docente, às 15h do dia 19-09-2019, na página do Instituto de Física (www.portal.if.usp.br/ataca).

§ 4º - Recursos serão recebidos na Diretoria até às 15h do dia 24-09-2019 e decididos de plano pelo Diretor.

II - Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 27-09-2019, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 30-09-2019.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 7º - A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor, será composta pelo Presidente e dois mesários, escolhidos dentre os membros do corpo docente ou administrativo da Unidade.

§ 1º - A Assistência Acadêmica providenciará em tempo hábil, todo material necessário para a realização da eleição e após o encerramento dos trabalhos, conservará o material durante 30 dias.

§ 2º - A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 8º - A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

Parágrafo Único - O docente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Assistência Acadêmica, a qual disponibilizará equipamento com acesso à internet, durante o horário da votação.

III - Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até as 15 horas do dia 01-10-2019, sendo consideradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples de votos válidos.

Parágrafo Único - Caso haja empate entre chapas, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;

II - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;

III - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;

IV - o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;

V - o candidato a titular mais idoso;

VI - o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Retificação do D.O. de 27-8-2019

No Comunicado, referente ao Edital de Seleção de duas bolsas para Candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Geociências (Mineralogia e Petrologia), IGC-USP Curso de Doutorado e Doutorado Direto, leia-se como segue:

No item 5, a seguinte obra faz parte do conteúdo programático: Passchier, C.; Trouw, R. Microtectonics, 2 ed. Springer, 2005. 366p.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Termo de Reajuste de Carta-Contrato

Carta-Contrato 298/2016.

Processo 22-P-9004/2016.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.